



São Paulo, 25 de março de 2020.  
Circ. nº 10/2020

**Ref.: PRORROGADO O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS FEDERAIS DO SIMPLES NACIONAL**

Prezados Senhores,

Sirvo-me da presente para informar que, em virtude da situação decorrente do coronavírus, por meio da Resolução n. 152 de 18/03/2020, ficou PRORROGADO O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS FEDERAIS DO SIMPLES NACIONAL para as empresas optantes pelo regime EM 184 DIAS, em média, conforme tabela a seguir:

A medida contempla os tributos federais no recolhimento pelo Simples Nacional, a saber: PIS, Cofins, IPI, IRPJ, CSLL e CPP.

Entretanto, a medida NÃO ATINGE O TRIBUTOS ESTADUAL (ICMS) e o MUNICIPAL (ISSQN), motivo pelo qual o pagamento destes tributos não contemplados pela medida deverão ser apurados e pagos no prazo normal e através de DAS AVULSO.

Atenciosamente,

**Elisa Jaques**  
**Consultora do SINPROQUIM**